

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2004- SEE-GO.

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2004 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 17 de novembro de 2004
HORÁRIO	• 15:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado com garantia de fabricante e assistência técnica de 12(doze) meses, no termos deste Edital e anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço global.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	<ul> <li>Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala nº 04, 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital.</li> </ul>
PROCESSO N°	• 25061623/2004
INTERESSADO	Superintendência de Educação a Distância e Continuada
Retire e acompanhe este edital gratuitamente nas páginas:	• www.comprasnet.go.gov.br ou www.see.go.gov.br (Em caso de divergência entre o edital distribuído na SEE e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto a GECLI, na Av. Anhanguera, 7.171, sala 02, térreo, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefax: (062)201-3054, e-mail: licitacao@see.go.gov.br)



# INDICE

<b>01</b> – DO OBJETO	03
02 – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL	03
03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	04
<b>04-</b> DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	05
<b>05</b> - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	05
<b>06</b> -DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	06
<b>07 –</b> DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	08
<b>08</b> - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( ENVELOPE Nº 2)	09
09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	12
10 – DOS RECURSOS	12
11- DA HOMOLOGAÇÃO	12
12- DO FORNECIMENTO/EMPENHO/CONTRATO	13
13 – DAS PENALIDADES	14
14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
15- DO PAGAMENTO	14
16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
17- FRAUDE E CORRUPÇÃO	15
<b>18-</b> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
19-DO CONTRATO/GARANTIA- ASSISTÊNCIA TÉCNICA	15
20- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	16
21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
<b>22-</b> DO FORO	18
23- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	19
24- ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL GARANTIA	24
25- ANEXO III- CARTA DE CREDENCIAMENTO	30
26-ANEXO IV- DECLARAÇÃO	31
27-ANEXO V-CARTA PROPOSTA DA LICITANTE	32
28-ANEXO VI-CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	33
29- ANEXO VII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	34
30- ANEXO VIII -COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	35



# E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O Nº 112/2004-SEE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2004- SEC. EDUCAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, doravante denominada SEE, designado pela portaria nº.0776/2004, de 19/02/2004, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n.º 112/2004, do *tipo menor preço global*, conforme processo n.º 25061623/2004, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Estadual nº. 5.721 de 27/02/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### 01 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a aquisição de ar condicionado com garantia do fabricante e assistência técnica de 12 (doze) meses, conforme condições relacionadas e especificadas no Termo de Referência, e demais Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

# 02- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
  - **2.1.1-** No **dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;**
  - 2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA SEE/GO Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 04- 1º andar, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

- **2.2-** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
  - **2.2.1-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);



- **2.3-** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;
- **2.4-** O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará via *fac-símile* por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais e tenham deixado junto a **Gerencia da Comissão de Licitação-GECLI** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço:

Gerência da Comissão de Licitação – GECLI, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEE: Av. Anhanguera, Qd. R-1, lote 26, n.º 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO

Fone/fax: (62) – 201-3054 – Contato: Paulo Roberto Silva/ Henrique Badauy Ardaya/ Rosa Maria Barros da Silva e Aurizete da Silva Rezende, e- mail: <a href="mailto:licitacao@see.go.gov.br">licitacao@see.go.gov.br</a>

# 03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1-** Somente poderão participar do presente Pregão pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para **fornecimento do objeto e prestação de garantia/ assistência técnica** constante do **Termo de Referência- Anexo I** deste edital;
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;
- **3.3-** Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;
- 3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

# 3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.5.1- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.5.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- 3.5.3- Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9° incisos I e II da Lei 8.666/93;
- **3.5.4** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **3.5.5 -** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras <u>Se@cs</u> da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás AGANP;



- 3.5.6 Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.5.7-** Que não atenda as exigências deste Edital;
- **3.5.8-** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

# 04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **4.1-** Este Pregão está aberto a todos os licitantes, que ofereçam bens e executem serviços que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua capacidade e adequação de recursos **para fornecimento e execução do objeto de forma eficiente e com garantia**;
- **4.2-** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;
- **4.3-** Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **4.4-** Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;
  - **4.4.1-** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **4.5-** Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

# 05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1-** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes na capa deste edital, o licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:** 

#### 5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

- 5.2.1- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital:
  - **5.2.1.1-** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - **5.2.1.2- Declaração formal da firma licitante**, e*xigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02,* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;



- **5.2.2-** Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **5.3-** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **5.4-** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- **5.5-** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

# 06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1-** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados na capa deste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2004 DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2004 DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNP.I N.º

- **6.2- A Proposta de Preços (envelope nº. 01)** deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência/Projeto básico Anexo I,** redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:
  - **6.2.1-** Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
  - **6.2.2-** Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;



- **6.2.3-** Atestado de regularidade de fornecimento de bens/serviços junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, expedido pelo PREGOEIRO na Gerência da Comissão de Licitação específico para a presente licitação, que poderá ser retirado, a partir do dia **12/ 11/ 2004,** nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com esta SECRETARIA, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que certificara a inexistência de inadimplência.
- **6.2.4-** Oferecimento do preço dos equipamentos nos termos deste edital, conforme Termo de Referência, entregues no almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação, localizado na Avenida Central, Galpão n.º 820, Lt. 07, Bairro Empresarial, nesta Capital, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a virgula, somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para **o objeto** ofertado, em algarismo arábico (unitário e total), e, (se possível oferecimento do preço por extenso do **objeto**), com especificação técnica detalhada de cada equipamento ofertado, constando a marca modelo e procedência e outros elementos, observando as configurações mínimas constante do termo de referência deste edital, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios conforme o caso, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, assistência técnica, reposição de peças e outras despesas se houver, para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
  - **6.2.4.1-** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
  - **6.2.4.2-** É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas e preços item a item nos moldes, constantes do Termo de Referência -anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
  - **6.2.5- Declaração expressa** de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, assistência técnica, reposição de peças, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
  - **6.2.6- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste edital;
  - **6.2.7-** Prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
  - **6.2.8– Declaração formal** (com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica) do prazo de entrega do objeto não superior a **20 (vinte)** dias após o recebimento da nota de empenho;
  - **6.2.9- Declaração do prazo de garantia** do bem ofertado pelo licitante não inferior a **12 (doze)** meses com prestação de assistência técnica, a partir da data definitiva da entrega com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica;
  - **6.2.10- Declaração de Garantia** de que os bens serão substituídos, sem ônus para a Secretaria Estadual de Educação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica;
  - **6.2.11-** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a



critério do Pregoeiro, ser relevada;

- **6.2.12-** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme planilha constante do **Termo de Referencia Anexo I**;
- **6.2.13-** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **6.2.14** -É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante do **Termo de Referência-Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;
- **6.2.15** Deverá obrigatoriamente ser cotada todas as partes integrantes do objeto **constante do Termo de Referência -Anexo** I, sob pena de desclassificação;
- **6.2.16-** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos bens constantes do objeto do **Termo de Referência –Anexo I,** requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato;
- **6.2.17-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;
- **6.2.18-** Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

#### 07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- **7.1-** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **global** para entrega/execução dos bens/serviços conforme **Termo de Referência- Anexo I e demais condições deste edital**;
- **7.2-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio *classificará o licitante* autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 11 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003;
- 7.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 7.4- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 7.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- **7.6-** Os lances verbais *destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este,* não sendo aceitos lances para igualar valores;



- 7.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado para a aquisição dos equipamentos;
- **7.9-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.10-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **7.11-** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12-O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- **7.13-** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preco melhor;
- **7.14-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- **7.15-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;
- **7.16-** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- **7.17-** O resultado desta Licitação será disponibilizado nos sites: <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> e <a href="www.see.go.gov.br">www.see.go.gov.br</a>, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria de Educação, para intimação e conhecimento dos interessados;

# 8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

**8.1-** Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – "Documentos de Habilitação"**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

#### 8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

- **8.1.2-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.4-** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**8.1.5-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

#### 8.2.- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.2.1- Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- 8.2.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.3- Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 8.2.4- Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedidas pela Receita Federal;
- 8.2.5- Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- **8.2.6-** Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- **8.2.7-** Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante:

#### 8.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.3.1 -** Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;
- **8.3.2-** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social **(2003),** já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício **(2004),** que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;
  - **8.3.2.1-** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
    - ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
    - ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
    - ISG = AT/(PC+ELP) ≥ 1

Onde: ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral

**AT** = ativo total



**AC** = ativo circulante **RLP** = realizável a longo prazo **PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível a longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

8.3.2.2- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma Lei.

# 8.4. -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.4.1** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que a empresa licitante tenha ou esteja fornecido/executado equipamentos/serviços pertinentes ao objeto requerido neste edital, constando ainda que a licitante cumpriu perfeitamente a assistência técnica e fornecimento de insumos durante o período da garantia da execução contratual. Apresentar cópias de nota(s) fiscal(s) emitidas em favor da atestante(s), para verificação da autenticidade do(s) atestado(s), apresentar em papel timbrado do emitente, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecido da pessoa jurídica, em cartório);
- **8.4.2-**Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital:
- **8.4.3-** A Licitante regularmente cadastrada na AGANP, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR Cadastro de Fornecedores do sistema SE@CS da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS AGANP, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1 a 8.3.2.2** deste edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital);
- **8.4.4-** O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do <a href="https://security.com/SE@CS">SE@CS</a> Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030 Goiânia-Goiás;
- **8.4.5-** Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **8.4.6-** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;
- **8.4.7-** Os documentos requeridos neste edital, poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;



- **8.4.8** Todos reconhecimentos de firmas requeridos neste edital, deverão obrigatoriamente ser da pessoa jurídica, em hipótese alguma será aceito reconhecimento de representantes comerciais ou pessoa física, caso ocorra o documento apresentado nestas condições não terão validade para este edital;
- **8.**4.**9** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada;
- **8.4.10** Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

# 9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.721 de 27 de fevereiro de 2003;
- 9.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **9.4-** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

#### 10- DOS RECURSOS

- **10.1-** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- **10.3-** Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- **10.5-** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
- **10.6-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1**– Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante nota de empenho/contrato, dando-lhe a devida publicação.



#### 12- PRAZOS/FORNECIMENTO/ CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

- **12.1** Após homologado o resultado desta licitação, a SEE, através da Gerência da Assessoria Jurídica, convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva cópia da nota de empenho;
- **12.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
  - **12.2.1** Exclusivamente, e a critério da SEE o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 14 do Decreto 5.721/2003**;
- **12.3** A assinatura do contrato e a entrega da copia da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
  - **12.3.1** Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar –comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
  - **12.3.2** Autorizar o seu representante devidamente qualificado e com poderes pertinentes, mediante procuração com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato:
- **12.4 –** O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da SEE, podendo ser utilizado o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho, limitando-se este dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2** deste edital;
- **12.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- **12.6** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a cópia da nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do **edital e do seu Termo de Referência/Projeto Básico ANEXO I:**
- **12.7-** A cópia da nota de empenho/contrato será formalmente entregue à licitante adjudicatária dentro da validade de sua proposta, registrando-se tal ocorrência;
  - **12.7.1-** Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega/execução constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Gerência de Serviços Gerais, e encaminhado para a AGANP para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerencia Jurídica desta Secretaria para conhecimento e providências legais de penalidade.;
- **12.8-** Para recebimento final dos objetos **constantes do Termo de Referência/Projeto Básico- Anexo I,** deste edital pela **Comissão,** somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas, e se necessário, será realizado testes para aferir a qualidade uniforme em relação ao montante entregue e condições requeridas no contrato, edital e seus anexos.



- **12.9 –** No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Comissão** poderá solicitar do fornecedor a apresentação de laudo emitido por laboratório ou instituto de credibilidade no mercado pertinente aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais pertinente e especificações solicitadas no edital;
- 12.10 O contrato garantia ASSISTÊNCIA TÉCNICA terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura;
- **12.11-** Como condição para celebração do Contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### 13- DAS PENALIDADES

- 13.1- Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/03, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;
- **13.2-** Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

# 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1-** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:
  - I. Advertência;
  - **II.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **14.2-** Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- **14.3-** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;
- **14.4-** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 03 % (três por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais:

#### 15- DO PAGAMENTO

- **15.1-** Os precos propostos serão fixos e irreajustáveis:
- **15.2-** O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da certificação de que os bens/materiais foram entregues e aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens/materiais, quantidades, preços unitários do(s) **volumes** e o valor total, nota de entrega atestada e assinatura do contrato de garantia nas condições previstas neste edital;



- **15.3** A(s) fatura(s) somente será(ão) atestada(s) após o recebimento dos bens/materiais, nos termos deste edital, ou em casos e condições especiais devidamente justificadas e aceita a critério da SEE-GO;
- **15.4-** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- **15.5-** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura;
- **15.6-** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

# 16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1-** A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:
  - Fonte: (16)
  - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.13
  - Ação: 12 122 1040 1064

# 17- FRAUDE E CORRUPÇÃO

**17.1-** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

# 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1-** Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

# 19 - DO CONTRATO / GARANTIA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **19.1-** As obrigações de garantia e entrega decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 19.2- A firma adjudicatária deverá, durante o período de vigência contratual, garantir a qualidade do objeto/serviço licitado;
- **19.3** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas;
- 19.4– O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma e nos termos deste edital, e da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;
- **19.5-** Os serviços deverá ser executado conforme determinação desta SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, imediatamente após autorização formal da mesma, e, serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta Pasta, para tal finalidade;
- **19.6** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01, salvo nos casos previstos pela Lei;



- **19.7-** Como condição para celebração do Contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- **19.8-** Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto **no inciso XXIX, do art. 11, do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/2003 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93;**
- **19.9-** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

# 20- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

# 20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **20.1.1-** Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato, a **Empresa vencedora** deverá apresentar garantia de execução contratual à contratante no percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
    - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta caução: Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO., conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.
    - Os Títulos da Dívida Pública não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida, podendo o contratado optar por diversos outros que tenha a devida liquidez e cotação imediata na bolsa de valores (mercado) como. v.g., Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Bônus do Tesouro Nacional (BTN), além de outros.
  - b)- Seguro-garantia; ou,
  - c)- Fiança Bancária.

Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VII**;

- **20.1.2** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;
- 20.1.3- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- **20.1.4** Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- **20.1.5** Será liberada no prazo formulado e por escrito, pela contratante.



- 20.1.6 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 20.1.7- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XXIX, do art. 11, do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/2003 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

# 21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- Fica assegurado a SEE o direito de:
  - **21.1.1**. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
  - **21.1.2**. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes gualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;
  - **21.1.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
  - **21.1.4.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **21.2-** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **21.3-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **21.4-** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- **21.5-** Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **21.6-** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> ou <u>www.see.go.gov.br</u> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



- **21.7-** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* <u>www.see.go.gov.br</u> ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VIII**, à Gerência de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;
- 21.8- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 Lote 26 Setor Oeste, nesta capital, e publicado nos jornais O Popular e/ou Diário da Manhã e Diário Oficial do Estado, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone/fax: (062) 201-3054, nos dias úteis;
- 21.9- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

#### **22- DO FORO**

**22.1-** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia, aos 01 dias do mês de novembro de 2004.

Econ. PAULO ROBERTO SILVA **PREGOEIRO**